



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP

EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Ato da Mesa 001/2021

Dispõe sobre a restrição de público nas sessões da Câmara Municipal de Itaporanga-SP e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, De 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Câmara Municipal de Itaporanga e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus-COVID-19

A Mesa da Câmara Municipal de Itaporanga, no uso de suas atribuições, com amparo no Artigo 5º de seu Regimento Interno, resolve baixar o seguinte ato:

Art. 1º Fica limitado o acesso de público às sessões da Câmara Municipal a 40 (quarenta) por cento da capacidade máxima do plenário, em atendimento às restrições estabelecidas pelo Plano São Paulo de Retomada Consciente.

Art. 2º Fica determinada a utilização obrigatória de máscaras como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) nas dependências da Câmara Municipal de Itaporanga.

Art. 3º Fica revogado o Ato da Mesa nº 7/2020, de 25 de setembro de 2020.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaporanga, 14 de janeiro de 2021

Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente

Carlos da Silva
Vice-Presidente
Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário
Fernando Marques
2º Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga, em data supra.